

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2010
MODALIDADE PREGÃO (presencial)

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na modalidade PREGÃO (de forma presencial), do tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram (independentemente de sua transcrição).

1.1.1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 9 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 19/11/2010, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.1.1.1 – A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

1.1.2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 19/11/2010

HORA: 10 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

1.2.1 - As despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre
- Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras
- Unidade: 02 – Serviço de Transporte e Frota
- Proj/Ativ: 2.112 – Manutenção da Frota Municipal
- Classificação: 4.4.90.52.00.00.00.00.0770.24 – Equipamentos e Material Permanente
- Código reduzido: 239.

1.2.2 – Recursos provenientes da Operação de Crédito BNDES – FINAME/PROVIAS.

1.3 - Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item 1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

1.4 - Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

1.5 - Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Licitação. O(a) Pregoeiro(a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no respectivo site.

2 - DO OBJETO E CONDIÇÕES

2.1 - A licitação tem como objeto a aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica, nova, e 01 (um) rolo compactador de solo, novo, destinados a ampliação da frota Municipal. As especificações e quantidades constam do Anexo I, parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

2.1.1 – A marca e o modelo da(s) MÁQUINA(S) ofertada(s) deverá(ao) conter o CÓDIGO DO “FINAME”, estar credenciado na condição “FINAMIZÁVEL” para o financiamento no âmbito do “PROVIAS - Programa de Intervenções Viárias”, do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), sendo que tal código deverá estar especificado na proposta comercial, conforme modelo constante do Anexo I.

2.1.2 - A garantia total de cada máquina deverá ser de, no mínimo, 12 meses, a contar do recebimento definitivo.

2.1.2.1 - Quando acionado o serviço de garantia, o Município pagará apenas o deslocamento do técnico (limitado ao percurso da concessionária mais próxima até o Município de Campo Alegre, independente da localização do técnico), ficando vedado o pagamento de outras despesas/taxas.

2.1.2.2 – Qualquer custo adicional decorrente de problema de fabricação da máquina, que acarrete em danificação de peças, vazamento e/ou contaminação de óleo, dentre outros, será de responsabilidade da empresa vencedora, sem ônus para o Município.

2.1.3 – Exige-se que a fabricante da máquina ofertada tenha concessionária localizada numa distância máxima (via rodovia) de 200Km (duzentos quilômetros), contados da cidade de Campo Alegre-SC. Para tal comprovação a empresa proponente apresentará declaração, sob as penas da lei, conforme dispõe o item 8.1.3.1 deste Edital.

2.1.4 - A entrega deverá ser feita pela empresa vencedora (da respectiva máquina), na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, na cidade de Campo Alegre-SC, sem custo adicional ao Município, de frete ou outros, responsabilizando-se (a empresa vencedora) por eventuais acidentes, danos ou prejuízos que a qualquer título possam ser causados ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência ao transporte, até o momento da efetiva entrega.

2.1.5 - O prazo para a entrega das máquinas será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, contados após o recebimento da intimação de entrega (documento que será emitido através da Secretaria Municipal de Administração).

2.1.5.1 - A intimação de entrega que trata o item 2.1.5 somente será encaminhada à empresa vencedora após a emissão da Autorização de Faturamento emitido pelo BRDE.

2.1.5.2 – No ato de entrega da máquina será emitido o termo de recebimento provisório, exceto se o objeto entregue não atender as disposições estabelecidas no edital e contrato, especialmente quanto às especificações técnicas do item contratado, e após 05 (cinco) dias consecutivos, contados da emissão do recebimento provisório, será emitido o termo de recebimento definitivo (exceto se observado irregularidades durante este período).

2.1.5.2.1 - A emissão do “termo de recebimento definitivo” não exclui a responsabilidade da empresa vencedora, durante o prazo de garantia.

2.1.6 - No caso de a máquina ofertada não atender as especificações exigidas neste Edital, a empresa (respectiva) estará sujeita a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.1.7 - Caso a máquina entregue tenha sido recusado pela fiscalização deste Município deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de notificação, sem qualquer ônus para o Município.

2.1.7.1 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a empresa vencedora (do respectivo item) estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

2.1.8 – No ato de entrega da respectiva máquina a empresa vencedora deverá entregar o Manual de Operação e Manutenção da máquina, em língua portuguesa.

2.1.9 -. O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO, com fixação de valor máximo.

2.1.9.1 – Está fixado o valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o item “escavadeira hidráulica” e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o item “rolo compactador de solo”.

2.1.9.1.1 – As propostas apresentadas com valor superior ao máximo fixado no item 2.1.9.1 estarão automaticamente desclassificadas.

3 - DA APRESENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO

Pregão nº 109/2010

Nome da empresa licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO

Pregão nº 109/2010

Nome da empresa licitante

3.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

3.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou a proposta.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Poderão participar desta Licitação empresas do ramo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital;

3.2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) Estrangeiras que não funcionem no País.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.

4.2 - O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

4.2.1 - Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos); ou.

4.2.2 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 – Os documentos para o credenciamento (exceto carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.

4.5.1 – A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

4.5.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada **até às 9 horas e 30 minutos do dia 19/11/2010**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

5- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo II (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.1.1 – Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante, desde que devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

5.1.2 – Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

5.1.3 – A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação somente será recebida, no caso de empresa sem representante credenciado na sessão, devidamente acompanhada do instrumento constitutivo (cópia autenticada), para fins de comprovação de poderes da pessoa que assinou a Declaração.

6- DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1 – A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 01 de agosto de 2010.

6.1.2 – A Certidão Simplificada de que trata o item 6.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

6.1.2.1 – A autenticação que trata o item 6.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).

6.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada **até às 9 horas e 30 minutos do dia 19/11/2010**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

7- DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial (envelope nº. 01) deverá conter (conforme modelo constante do Anexo II):

- a) Especificação do objeto cotado;
- b) Preço unitário do item, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Prospecto contendo as especificações técnicas da máquina (conforme a proposta apresentada);**
- e) O código FINAME da máquina ofertada;
- f) A marca e o modelo da máquina ofertada;
- g) O número da Agência, nome do Banco e número da conta em favor da proponente, onde, se vencedora, será efetuado o depósito do pagamento do bem.

7.1.1 - A omissão dos prazos de entrega e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;

7.1.2 - Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

7.1.2.1 - A falta de assinatura e carimbo na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão, desde que devidamente credenciado.

7.1.3 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.

8.1.1.1.1 – Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).

8.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2.2 - Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da lei;

8.1.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.3.1 - Declaração da licitante, sob as penas da lei, subscrita por seu representante legal, da distância (via rodovia) da concessionária e/ou assistência técnica (conforme o caso), do equipamento ofertado, até a cidade de Campo Alegre-SC.

8.1.3.2 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;

8.1.3.3 - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO IV.

8.2 - Os documentos que trata o subitem 8.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

8.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às 9 horas e 30 minutos do dia 19/11/2010, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.3 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

9.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

9.1.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

9.1.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

9.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

9.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

9.1.6 - Classificação das propostas de menor preço **UNITÁRIO** e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

9.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 6.0;

9.1.9 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições de habilitação;

9.1.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 6.0, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.11 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

9.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

10.2 – Após a homologação do processo a licitante vencedora terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 120 (cento e vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Município de Campo Alegre e encaminhada ao BRDE, sendo recurso captado através do PROVIAS – Programa Provias (FINAMIZÁVEL), sendo que a liberação será diretamente pelo órgão liberado do recurso, para a conta corrente do fornecedor do bem licitado, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

11.1.1 - A nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

11.1.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário efetuado pelo BNDES após a confirmação e análise da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração e pelo BNDES.

12 - DOS RECURSOS AO EDITAL

12.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção (motivadamente) do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso

12.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até 10% do total da proposta, por qualquer razões já citadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

14.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

14.4 – Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* www.campoalegre.sc.gov.br .

14.5 - Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

14.6 – Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada (no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre-SC).

14.7 – Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

14.8 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

14.9 - O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br).

14.10 – A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.

14.11 – Este edital foi elaborado de acordo com as informações/exigências contidas no Termo de Referência, documento elaborado pela Secretaria Municipal de

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

Planejamento, Transportes e Obras (órgão requisitante) e que consta dos autos do processo.

14.11.1 – Todas as informações/exigências contidas no Termo de Referência citado no item 14.10 foram transcritas para este Edital.

14.12 – Fazem parte integrantes deste Edital;

- ANEXO I - Modelo Planilha para Cotação de Preços;
- ANEXO II – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo Declaração Atendimento às leis trabalhistas;
- ANEXO IV – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos; e
- ANEXO V – Minuta Contratual.

Campo Alegre, 04 de novembro de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeita Municipal

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB 15.760

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

**ANEXO I
MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2010, MODALIDADE PREGÃO**

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/ Modelo	Código FINAME	Valor máximo fixado (R\$)	Valor Unitário (R\$)
01	01	Und.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , nova, de fabricação nacional, equipada com motor turboalimentado com pós resfriador, de baixa emissão de poluentes com sistema de monitoramento eletrônico, potência mínima de 138 HP (líquida) no volante com no mínimo 2000rpm; radiadores do motor e do sistema hidráulico montados lado a lado; esteira rodante com no mínimo sapatas de com 600 mm de largura, mínimo de 07 roletes inferiores e 02 superiores de correntes lubrificadas por graxa; cabine fechada com ar condicionado e controle digital automático de climatização; modulo do controle de trabalho automático; sistema de giro da torre com torque mínimo de 61,8 KN; velocidade máxima de deslocamento superior a 5,4Km/h; força na barra de tração mínima de 205kN; sistema hidráulico de sensibilidade cruzada totalmente pressurizado com bomba de pistão de fluxo variável e válvula hidráulica auxiliar para acionamento de implementos; caçamba de aplicação geral com no mínimo 1,20 m ³ ; força de escavação da caçamba superior a 139 KN (ISO); braço de escavação com o mínimo de 2,50 m; lança de escavação com no mínimo de 5,68 m; filtro de retorno hidráulico encapsulado localizado fora do tanque e peso operacional máximo de 21,6 Ton.			500.000,00	

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

02	01	Und.	ROLO COMPACTADOR DE SOLOS , vibratório, novo, de fabricação Nacional. Equipado com tambor liso com mínimo de 1.670 mm. de largura e com diâmetro mínimo de 1.220 mm. Sistema vibratório selado, com 2 amplitudes sendo em alta amplitude mínimo de 1,6 mm. e em baixa amplitude mínimo de 0,80 mm. Propulsão do peso excêntrico com frequência mínima de 31 Hz; e 1900 vpm. Força centrífuga com o mínimo de 134 kN em alta e mínima de 65 kN em baixa, Força linear com o mínimo de 20,0 kg/cm. Vão livre na parte traseira mínimo de 400 mm. Alarme de ré, Alternador de 55 amperes, Sistema de partida de 24 volts, Sistema de alarme sonoro do motor e hidráulico, Kit de marcadores e luzes de aviso, Assento com cinto de segurança, Proteção anti-vandalismo. Acionado por motor diesel, com mínimo de 83 HP; com atendimento as normas EPA tier 2 e EU Stage II, Diferencial com limitador de patinagem, Freio hidrostático, Direção hidráulica. Transmissão com o mínimo de duas bombas hidráulicas de pistões de deslocamento variável e dois motores de pistões de duas velocidades. Tração nas rodas traseiras e no tambor. Equipado com pneus de tração, toldo rops, faróis e Kit com cinta patas. Peso operacional mínimo de 6.700 kg.			250.000,00	
----	----	------	---	--	--	------------	--

Obs: Lembrar de anexar a proposta os prospectos com as especificações técnicas da máquina (conforme participação)

Obs: Especificar **número da Agência, nome do Banco e número da conta** para depósito do pagamento do bem (se contratada)

Validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias)

CARIMBO (ou identificação da empresa) E ASSINATURA:

ANEXO II

(Processo Licitatório nº 109/2010, modalidade Pregão)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

_____, CNPJ N°
_____, sediada
_____, declara,
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a
participação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 109/2010.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO III
(Processo Licitatório nº 109/2010, modalidade Pregão)

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME
Nº _____, sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de.....

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV

(Processo Licitatório nº 109/2010, modalidade Pregão)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ
Nº _____ sediada (endereço completo) _____
_____ declara, sob as penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO V

(Processo Licitatório nº 109/2010, modalidade Pregão)

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2010

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Grosskopf, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____-____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o seguinte (em decorrência do Processo Licitatório nº 108/2010, modalidade Pregão):

Cláusula Primeira - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1 – O objeto deste contrato é a aquisição de _____, novo, destinado a ampliação da frota Municipal, conforme especificação abaixo:

Qtde	Unid	Especificação	Marca/Modelo	Código FINAME
01				
01				

1.1 – A marca e o modelo da(s) MÁQUINA(S) contratada(s) deverá(o) conter o CÓDIGO DO “FINAME”, estar credenciado na condição “FINAMIZÁVEL” para o financiamento no âmbito do “PROVIAS - Programa de Intervenções Viárias”, do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), de acordo com o código FINAME informado na proposta comercial da contratada.

1.2 - A garantia total da máquina deverá ser de, no mínimo, 12 meses, a contar do recebimento definitivo.

1.2.1 - Quando acionado o serviço de garantia, o Município pagará apenas o deslocamento do técnico (limitado ao percurso da concessionária mais próxima até o Município de Campo Alegre, independente da localização do técnico), ficando vedado o pagamento de outras despesas/taxas.

1.2.2 – Qualquer custo adicional decorrente de problema de fabricação da máquina, que acarrete em danificação de peças, vazamento e/ou contaminação de óleo, dentre outros, será de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para o Município.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

1.3 – A fabricante da máquina contratada deverá ter concessionária localizada numa distância máxima (via rodovia) de 200Km (duzentos quilômetros), contados da cidade de Campo Alegre-SC.

1.4 - A entrega deverá ser feita pela empresa contratada na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, na cidade de Campo Alegre-SC, sem custo adicional ao Município, de frete ou outros, responsabilizando-se (a empresa contratada) por eventuais acidentes, danos ou prejuízos que a qualquer título possam ser causados ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência ao transporte, até o momento da efetiva entrega.

1.5 - O prazo para a entrega da(s) máquina(s) será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, contados após o recebimento da intimação de entrega (documento que será emitido através da Secretaria Municipal de Administração).

1.5.1 - A intimação de entrega que trata o item 1.5 somente será encaminhada à empresa vencedora após a emissão da Autorização de Faturamento emitido pelo BRDE.

1.5.2 – No ato de entrega da máquina será emitido o termo de recebimento provisório, exceto se o objeto entregue não atender as disposições estabelecidas no edital e contrato, especialmente quanto às especificações técnicas do item contratado, e após 05 (cinco) dias consecutivos, contados da emissão do recebimento provisório, será emitido o termo de recebimento definitivo (exceto se observado irregularidades durante este período).

1.5.2.1 - A emissão do “termo de recebimento definitivo” não exclui a responsabilidade da empresa contratada, durante o prazo de garantia.

1.6 - No caso de a máquina não atender as especificações exigidas, a empresa contratada estará sujeita a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

1.7 - Caso a máquina entregue tenha sido recusado pela fiscalização deste Município deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de notificação, sem qualquer ônus para o Município.

1.7.1 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a empresa contratada estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

1.8 – No ato de entrega a empresa contratada deverá entregar o Manual de Operação e Manutenção da máquina, em língua portuguesa.

Cláusula Segunda – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

Cláusula Terceira – DOS PRAZOS

3.1 - O presente termo inicia-se na data de sua assinatura e expira depois de decorrido o prazo de garantia.

Cláusula Quarta – DO PREÇO

4.1 Pela aquisição do item _____, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor certo e ajustado de R\$ _____.

Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 120 (cento e vinte) dias, contados da apresentação da

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

nota fiscal/fatura no protocolo do Município de Campo Alegre e encaminhada ao BRDE, sendo recurso captado através do PROVIAS – Programa Provias (FINAMIZÁVEL), sendo que a liberação será diretamente pelo órgão liberado do recurso, para a conta corrente do fornecedor do bem licitado, agência _____, Banco _____, nº conta _____, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

5.1.1 - A nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

5.1.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário efetuado pelo BNDES após a confirmação e análise da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração e pelo BNDES.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO E DO RECURSO

6.1 - As despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre
- Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras
- Unidade: 02 – Serviço de Transporte e Frota
- Proj/Ativ: 2.112 – Manutenção da Frota Municipal
- Classificação: 4.4.90.52.00.00.00.00.0770.24 – Equipamentos e Material Permanente
- Código reduzido: 239.

6.2– Os Recursos são provenientes da Operação de Crédito BNDES – FINAME/PROVIAS.

Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, fiscalizará a execução do contrato, através do recebimento na Nota Fiscal correspondente, e acompanhamento do equipamento por todo o período de garantia.

7.2 Apesar da ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximir-se-á a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

7.3 A fiscalização da CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA é responsável direta pela execução do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros. É responsável ainda em atender todas as exigências contidas nas cláusulas deste contrato e do Edital do Processo Licitatório nº 108/2010, modalidade Pregão.

Cláusula Décima – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses do artigo 65, da Lei n. 8.666/93, bem como aos limites estabelecidos pela Lei supracitada para esta modalidade de licitação (artigo 23, inciso II, alínea “a”).

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

11 - Caso a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até 10% do total da proposta, por qualquer razões já citadas.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão contratual pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme os casos enumerados nos incisos I à XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

12.2 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

12.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas.

Campo Alegre, ____ de _____ de 2010.

Contratante

Assessor Jurídico

Contratada

Testemunhas: